



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Turismo

Subsecretaria de Grandes Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Trata-se de contrato de patrocínio que tem como objeto o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro ao evento 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL CONECTADAS a se realizar no 23 de outubro de 2026, na Casa Da Vinci – Barra da Tijuca, localizada na Avenida Ministro Ivan Lins, nº 314 Rio de Janeiro/RJ, bem como a execução de contrapartidas, nos termos discriminados na proposta da empresa organizadora do evento e neste instrumento.

II - DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro possui em sua missão institucional “planejar, coordenar e executar políticas de promoção e fomento ao turismo, bem como do artesanato e da empresa artesanal, em benefício da sociedade fluminense, observadas as diretrizes formuladas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado”, conforme estabelecido na Resolução SETUR nº 144 de 31 de março de 2017.

É de competência da área de eventos da SETUR realizar, participar e apoiar institucionalmente eventos geradores de fluxos turísticos, eventos institucionais e corporativos de promoção da atividade turística e que fortaleçam o setor.

Portanto, a SETUR tem um histórico de participação frequente em feiras e eventos institucionais e promocionais que possibilitam interação com o trade turístico, agentes de governo e com a sociedade civil em geral.

A Lei Estadual 9.811 de 24 de agosto de 2022, que institui a Política Estadual de Incentivo e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro, consolidou estratégias e prioridades com o objetivo de apoiar o planejamento, a gestão e a promoção do turismo nos municípios fluminenses, visando o desenvolvimento sustentável e integrado do setor.

Dentre os objetivos determinados na Política Estadual de Turismo, destaca-se:

“Art. 5º São objetivos da Política Estadual de Turismo:

I - contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população, a inclusão social e a redução das desigualdades sociais e econômicas, através da geração de emprego, trabalho e renda;

II - apoiar o desenvolvimento sustentável das Regiões Turísticas, dos Municípios Turísticos, dos Municípios de Potencial Turístico, e das Áreas Especiais de Interesse Turístico;

...

V - estimular a criação, a consolidação e a difusão de produtos, roteiros, serviços e destinos turísticos do Estado, com vistas a atrair turistas e a otimizar os fluxos entre as diversas unidades regionais,

promovendo a interiorização;

VI - dar suporte a programas estratégicos de captação, participação e realização de feiras e eventos;

VII - estimular os municípios a planejar, ordenar, gerir, monitorar e divulgar experiências turísticas de forma sustentável e segura, de modo individual e em parceria com outros municípios;

(...)"

No caso em tela, trata-se o Festival Conectadas, uma plataforma de conexão, capacitação, visibilidade e fortalecimento de negócios liderados por mulheres. A iniciativa reúne empreendedoras, profissionais, lideranças, marcas, parceiros e público interessado em desenvolvimento, oportunidades, inovação e protagonismo feminino.

O evento pretende reunir mulheres empreendedoras de diferentes regiões do Estado, fortalecendo redes colaborativas, ampliando o acesso a mercados e promovendo oportunidades de geração de renda. Sua programação contempla palestras, painéis, oficinas, atividades formativas, feira de empreendedoras, estandes de exposição, networking, rodadas de negócios, apresentações culturais e outras ações voltadas ao fortalecimento da autonomia financeira e do protagonismo feminino. Ao integrar empreendedorismo, economia criativa, cultura, relacionamento e turismo, o Festival Conectadas cria um ambiente favorável à divulgação de produtos e serviços, à realização de conexões comerciais e à valorização de pequenos negócios liderados por mulheres.

A proposta também contribui para o fortalecimento da imagem do Estado do Rio de Janeiro como território de inovação, criatividade, oportunidades e desenvolvimento. A iniciativa parte da compreensão de que o empreendedorismo feminino representa uma importante ferramenta de inclusão produtiva, desenvolvimento social e movimentação econômica. Por meio de ações de capacitação, visibilidade e conexão, o Festival busca ampliar as possibilidades de crescimento de mulheres empreendedoras e fortalecer sua participação na economia fluminense.

O evento reúne empreendedoras, profissionais, empresas, marcas, instituições e lideranças para promover capacitação, networking, visibilidade e geração de negócios. A programação conecta temas como empreendedorismo feminino, inovação, cultura, comunicação, economia criativa e turismo de negócios e eventos.

O empreendedorismo feminino representa uma importante força de desenvolvimento econômico, inclusão produtiva e transformação social.

Mulheres empreendedoras movimentam diferentes cadeias produtivas, geram renda, criam oportunidades de trabalho e contribuem diretamente para a economia de seus territórios. Entretanto, muitas ainda enfrentam dificuldades relacionadas ao acesso a crédito, capacitação, comunicação, digitalização, formalização e inserção em mercados mais amplos.

O Festival Conectadas atua justamente nesse espaço, oferecendo formação, visibilidade e conexões capazes de fortalecer negócios e ampliar oportunidades

Por tratar-se de investimento por meio de inexigibilidade, espera-se alcançar os seguintes benefícios com o aporte do estado na ação:

- Oferecer oficinas, palestras e consultorias sobre gestão, finanças, marketing digital, inovação e empreendedorismo no contexto do turismo e economia criativa.
- Favorecer networking entre empreendedoras, especialistas, investidores, instituições e profissionais da cadeia turística.
- Territórios: Estimular o consumo de produtos regionais, artesanatos, gastronomia e serviços criativos, fortalecendo a identidade cultural do Rio de Janeiro.
- Promover rodadas de negócios envolvendo empreendedoras e empresas do setor de turismo, hotelaria, gastronomia e economia criativa.

- Aumentar a circulação de mulheres empreendedoras e turistas, movimentando estabelecimentos, hospedagens, restaurantes e comércio.

IMPACTOS ESPERADOS

Em qualquer natureza de ação turística e ou cultural em determinada localidade é essencial que ela traga algum benefício ou vários benefícios tanto para os consumidores como para a comunidade local.

Os impactos esperados que esse evento trará para a comunidade local, artistas, turistas e colaboradores são vastos, citando:

Impactos Econômicos; calcula-se a geração de renda empregos (entre empregos temporários, diretos ou indiretos), destacando-se comércio local, pousadas hotéis, mão de obra, prestação de serviços entre outros.

Impactos Sociais;

Integração da comunidade, acesso gratuitos às atividades culturais e espetáculos

O 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL CONECTADAS é mais do que um evento de entretenimento; é uma oportunidade de celebrar a cultura gastronômica e o turismo local, promover o desenvolvimento econômico e turístico e fortalecer os laços comunitários. Através desta iniciativa, esperamos contribuir para o crescimento sustentável para a consolidação de sua posição como um destino turístico de destaque na região

Dessa forma, o 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL CONECTADAS se conecta com a principal missão institucional da SETUR no desenvolvimento do turismo de forma contínua e planejada com vistas ao fortalecimento da atividade e ao desenvolvimento econômico sustentável.

III - DO OBJETIVO:

Cumprindo sua missão institucional e dando efeitos práticos ao que estabelece a Política Estadual de Incentivo e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro, a ação visa promover e estimular o turismo das 12 regiões turísticas do estado do Rio de Janeiro com o objetivo de proporcionar oportunidades de negócios e o efetivo desenvolvimento econômico das cidades fluminenses.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação por escopo, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que a FALA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o número 27.718.837/0001-27, com sede a Rua: Bulhões de carvalho, 537 APT 206, Copacabana-Rio de Janeiro/RJ, cep: 22.081-000, é a detentora dos direitos exclusivos de exploração do evento, não havendo possibilidade de competição, com fulcro no art. 74 caput da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ressalta-se que é comum em espaços, feiras, festivais e eventos, sejam eles presenciais ou virtuais, que a contratação se dê por inexigibilidade de licitação, uma vez que ocorrem em local/espço específico, por período definido e comumente idealizado por uma empresa promotora do evento, a qual possui os direitos de comercialização ou os delega a fornecedores exclusivos.

Ressalta-se que a área técnica deverá proceder à verificação da veracidade de emissão da Declaração, assim como da documentação apresentada, promovendo diligências quando restar dúvidas sobre os documentos, não isentando a responsabilidade da organizadora pelo teor dessas declarações e da

documentação apresentada, cabendo-lhes as punições previstas em lei, no caso de falsidade do conteúdo apresentado.

Cabe ressaltar que a presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da organizadora e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

V - DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Conforme se abstrai do tópico anterior, a contratação somente se pode dar por meio de inexigibilidade em virtude de haver fornecedor exclusivo. Nesse sentido, não se faz viável o parcelamento da solução.

VI - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A SETUR irá participar por meio de cota única o evento 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL CONECTADAS a se realizar no 23 de outubro de 2026, na Casa Da Vinci – Barra da Tijuca, localizada na Avenida Ministro Ivan Lins, nº 314 Rio de Janeiro/RJ.

O objetivo promover o fortalecimento de negócios liderados por mulheres no Estado do Rio de Janeiro, estimular a economia criativa regional e integrar o empreendedorismo feminino ao turismo de experiência.

Programação e Atividades

Palestras e Painéis Temáticos

- Turismo e empreendedorismo feminino
- Economia criativa como motor de desenvolvimento
- Marketing e hospitalidade para pequenos negócios
- Inovação e digitalização para empreendedoras
- Sustentabilidade e turismo responsável

Workshops Práticos

- Estratégias de vendas para turistas
- Precificação para produtos artesanais e criativos
- Identidade visual e storytelling para marcas locais
- Ferramentas digitais para atrair visitantes
- Como transformar negócios em experiências turísticas

Feira de Expositoras

Espaço de comercialização para empreendedoras de todo o estado, com foco em:

- artesanato
- moda
- gastronomia
- bem-estar

- produtos criativos

Rodadas de Negócios

Temáticas Comércio local, hotéis, agências, restaurantes e empreendedoras convidadas.

Consultorias Individuais

Jurídicas, contábeis, financeiras e de design estratégico para negócios criativos.

Atividades Culturais e Performáticas

A programação cultural privilegia manifestações que representam a diversidade fluminense.

Caberá à organizadora do evento, como contrapartida ao patrocínio da SETUR, oferecer as seguintes obrigações que compõem o objeto.

CONTRAPARTIDAS:

A SETUR contará com um espaço institucional, destacando sua atuação estratégica no fomento ao turismo, integrado à feira e à programação formativa.

Itens contemplados:

- Montagem e desmontagem de estande institucional
- Mobiliário completo e ambientação temática turística
- Iluminação e comunicação visual personalizada
- Lounge institucional para recepção de autoridades e convidados
- Inclusão da logomarca da SETUR em toda a identidade visual
- Participação institucional em painéis sobre turismo e economia criativa
- Contratação de palestrantes especializados em turismo para compor a programação
- Autorização para distribuição de material institucional e campanhas de turismo

CONTRAPARTIDAS TURÍSTICAS E ECONÔMICAS Como parte da parceria, poderão ser previstas as seguintes contrapartidas:

- Presença institucional da SETUR no evento.
- Espaço para divulgação de destinos e experiências turísticas do Estado do Rio de Janeiro.
- Inserção da SETUR na comunicação oficial do Festival, conforme aprovação institucional.
- Produção de conteúdo digital relacionado ao turismo, à economia criativa e ao empreendedorismo feminino.
- Participação de representante da SETUR em painel, abertura ou atividade temática.
- Aproximação com empreendedoras de diferentes regiões do Estado.
- Valorização de negócios ligados à gastronomia, cultura, eventos, artesanato e serviços.
- Criação de oportunidades de networking entre empreendedoras e agentes da cadeia turística.
- Disponibilização de materiais institucionais para o público participante.
- Registro fotográfico e audiovisual da participação institucional.
- Menções institucionais durante o evento, respeitando as orientações oficiais.

VII - DOS PRAZOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

A execução do objeto a se realizar 23 de outubro de 2026 Casa Da Vinci – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias contados do último dia do evento, previsto para 23/10/2026, período destinado à conclusão dos procedimentos de pós-execução, fiscalização, análise da prestação de contas e pagamento da parcela final.

VIII - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão aprovados por servidor habilitado da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro.

A comunicação entre o órgão e a organizadora se dará por e-mail e via telefônica, devendo constar autorização formal por escrito como condição essencial para a execução do Contrato.

A fiscalização será executada presencial e remotamente por servidor designado, devendo o servidor possuir capacidade técnica e conhecimento prévio sobre o objeto contratado, na forma da lei.

A avaliação será realizada presencialmente por servidor do setor requisitante, devidamente designado para compor a equipe de fiscalização, que observará os itens abaixo discriminados a serem checados antes, durante e após o evento, conforme o caso:

CONTRAPARTIDAS:

A SETUR contará com um espaço institucional, destacando sua atuação estratégica no fomento ao turismo, integrado à feira e à programação formativa.

Itens contemplados:

- Confirmação de estande institucional
- Confirmação de Mobiliário completo e ambientação temática turística
- Confirmação de Iluminação e comunicação visual personalizada
- Confirmação de Lounge institucional para recepção de autoridades e convidados
- Verificação da apresentação da logomarca da SETUR e do Governo do Estado em toda a identidade visual
- Confirmação de Participação institucional em painéis sobre turismo e economia criativa
- Confirmação de Contratação de palestrantes especializados em turismo para compor a programação
- Confirmação de Autorização para distribuição de material institucional e campanhas de turismo

CONTRAPARTIDAS TURÍSTICAS E ECONÔMICAS Como parte da parceria, poderão ser previstas as seguintes contrapartidas:

- Confirmação de Presença institucional da SETUR no evento.
- Confirmação de Espaço para divulgação de destinos e experiências turísticas do Estado do Rio de Janeiro.
- Verificação da apresentação da logomarca da SETUR e do Governo do Estado na comunicação oficial do Festival, conforme aprovação institucional.
- Verificação da apresentação da logomarca da SETUR e do Governo do Estado em conteúdo digital relacionado ao turismo, à economia criativa e ao empreendedorismo feminino.
- Confirmação de Participação de representante da SETUR em painel, abertura ou atividade temática.
- Confirmação de Aproximação com empreendedoras de diferentes regiões do Estado.
- Confirmação de Valorização de negócios ligados à gastronomia, cultura, eventos,

artesanato e serviços.

- Confirmação de Criação de oportunidades de networking entre empreendedoras e agentes da cadeia turística.
- Confirmação de Disponibilização de materiais institucionais para o público participante.
- Confirmação de Registro fotográfico e audiovisual da participação institucional.
- Confirmação de Menções institucionais durante o evento, respeitando as orientações oficiais.

O pagamento somente poderá ser efetuado após a aferição da execução pelo fiscal do contrato.

IX - DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Conforme proposta comercial acostada aos autos, o valor da cota será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a SETUR.

O valor da Proposta deverá ser confrontado com eventos similares, de mesmo porte ou de estruturação similar a fim de se confirmar sua conformidade com a prática de mercado pelo setor competente desta Pasta de Estado que irá proceder as verificações conforme mandamento inserto no Capítulo IV do Decreto nº 48.816/2023 no que couber, considerando-se que se trata de contratação por inexigibilidade.

X - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única , conforme proposta nos autos.

O efetivo pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, condicionado à atestação emitida pela fiscalização contratual.

XI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Considerando o escopo do objeto em voga, no caso de o pretenso contratado possuir registro de exclusividade ou autorização específica para realização do evento, deve ser apresentado o documento do órgão competente para expedir-lo, conforme um dos exemplos abaixo, ou similar:

- Registro de marca junto ao INPI;
- Protocolo de registro de marca junto ao INPI;
- Atestado de registro do evento ou marca na ABEOC – Associação Brasileira de Empresas de Eventos;
- Contrato de cessão de direitos;
- Declaração do detentor dos direitos da marca em favor do requerente do patrocínio.
- Declaração da própria entidade quando esta é a idealizadora e realizadora do evento.

XII - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação de capacidade técnica, as empresas e entidades interessadas em obter patrocínio da SETUR deverão comprovar atividade compatível com organização de eventos, de atividades culturais, esportivas ou outras relacionadas com o objeto do patrocínio dentre as atividades relacionadas em seu CNAE.

Adicionalmente deverão comprovar atuação prévia na organização de eventos similares.

A comprovação de que trata o parágrafo anterior poderá ser demonstrada pela atuação como auxiliar na organização do evento, desde que devidamente comprovada por meio de contratos, ou outros documentos idôneos que demonstrem a relação entre a organizadora do evento e a empresa ou entidade requisitante do patrocínio.

XIII - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados, mediante solicitação da CONTRATANTE, os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na lei 8.213 de 24 de julho de 1991;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos;

i) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

j) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

k) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

l) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

m) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada fica obrigada a cumprir os seguintes itens:

a) utilizar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente na realização do 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL CONECTADAS observado o detalhamento constante do TERMO DE REFERÊNCIA, prestando contas ao ESTADO na forma prevista no CONTRATO;

b) Cumprir rigorosamente o estabelecido no CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA;

c) Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

d) Fornecer os espaços de divulgação destinados à participação da SETUR, conforme Termo de Referência e detalhamentos constantes em sua proposta;

e) Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do EVENTO, devendo, em toda contratação de terceiros, observar os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;

f) Manter constante avaliação do pessoal envolvido no EVENTO;

g) Comunicar ao ESTADO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do EVENTO para permitir a adoção de providências imediatas;

h) Prestar ao ESTADO, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do EVENTO;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do CONTRATO, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

j) Elaborar, sempre que solicitado pelo ESTADO, relatórios de execução do EVENTO, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

k) Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do EVENTO;

l) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do EVENTO, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o ESTADO de quaisquer obrigações;

m) Concluir a realização do EVENTO com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no CONTRATO;

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

o) Prestar contas dos recursos transferidos demonstrando que sua utilização foi revertida ao evento relacionado e as obrigações decorrentes do ajuste em consonância com o CONTRATO, da seguinte forma:

1. Ao final do prazo de vigência do CONTRATO, o ORGANIZADOR deverá apresentar Relatório Final com o fim de prestar contas no que se refere à execução do presente objeto, assim compreendida, para todos os fins, a realização do 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL CONECTADAS

2. O Relatório Final deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

3. RELATÓRIO DESCRITIVO do evento realizado, bem como dos respectivos resultados obtidos em termos de:

PÚBLICO;

ALCANCE;

OCUPAÇÃO HOTELEIRA;

EMPREGABILIDADE;

VOLUME DE NEGÓCIOS REALIZADOS

4. RELATÓRIO DESCRITIVO DAS CONTRAPARTIDAS, com respectiva comprovação

de entrega;

5. Fotos do evento e das contrapartidas executadas.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Ao Contratante competirá exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado e nos termos do no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, além de:

a) Fornecer à ORGANIZADORA todos os elementos indispensáveis à execução do objeto deste Contrato, ressalvados os de responsabilidade da própria ORGANIZADORA;

b) Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela ORGANIZADORA, no tocante à execução objeto deste Contrato;

c) Pagar à ORGANIZADORA o valor resultante do patrocínio, no prazo e condições estabelecidas.

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ORGANIZADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Notificar a ORGANIZADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

XVI - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de contratação por escopo, com pagamento a ser realizado após a execução e comprovação da execução, sendo desnecessária a retenção de garantia pois não caberia uma nova contratação ou substabelecimento.

XVII - DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a ORGANIZADORA ficará sujeita às sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021, previstas nos artigos 155 a 163 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

XVIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 23.695. 0452. 4489 – Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.27

XIX - DA MATRIZ DE RISCOS:

Considerando a característica da presente contratação, a Matriz de Riscos não se demonstra viável em virtude de ser uma contratação por inexigibilidade com curta duração, sem prolongamento no tempo, sem obrigações futuras ou obrigações acessórias e que não permite reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro, não havendo riscos inerentes a eventuais desdobramentos.

Nesse sentido, não é eficiente promover a alocação dos riscos do contrato e estabelecer a responsabilidade que cabe a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual conforme descreve a alínea b) do inciso X, art. 17 do Decreto 48.816 /2023 em virtude de ser uma contratação de patrocínio para evento de curtíssima duração cuja execução é imediata.

Caso não seja executada qualquer ação decorrente das contrapartidas ofertadas e dos elementos pactuados, não haverá pagamento à ORGANIZADORA.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A fiscalização da CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;

Na composição dos preços ofertados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Atenciosamente.

Diego Warley Campos Masiero

Ajudante I

ID.516688-31

Rio de Janeiro, 05 outubro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Diego Warley Campos Masiero**, **Ajudante**, em 05/10/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **143179011** e o código CRC **D93F61B0**.

Referência: Processo nº SEI-050001/001421/2026

SEI nº 143179011

Rua Buenos Aires, Nº 309 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20061-003

Telefone: - www.setur.rj.gov.br